



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado David Miranda - PDT/RJ

Apresentação: 07/07/2022 17:50 - CCULT  
PRL 1 CCULT => PL 2413/2021

PRL n.1

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI N° 2.413, DE 2021

Declara Maria Lenk “Patronesse do Esporte Brasileiro”.

Autor: Deputado Eduardo Bismarck  
Relator: Deputado David Miranda

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.413, de 2021, de autoria do Senhor Deputado Eduardo Bismarck, pretende declarar Maria Lenk “Patronesse do Esporte Brasileiro”.

É o que dispõe a sua ementa e os arts. 1º e 2º. No art. 3º fica autorizada a remissão a qualificação elogiosa em todas as publicações oficiais que mencionem a Senhora Maria Lenk. O art. 4º determina que a lei entrará em vigor na data de sua publicação.

A proposição foi distribuída às Comissões de Cultura (CCult) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) e a tramitação dá-se conforme o disposto no art. 24,II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva pelas Comissões. Cumpridos os procedimentos e esgotados o prazo regimental, não foram apresentadas emendas às proposições.

É o Relatório.

LexEdit  
\* c d 2 2 6 9 9 2 3 6 9 8 0 0 \*





## CÂMARA DOS DEPUTADOS Gabinete do Deputado David Miranda - PDT/RJ

### II - VOTO DO RELATOR

A outorga do título de patrono ou patrona do Brasil, que tem apenas valor simbólico, é regulada pela Lei nº 12.458, de 26 de julho de 2011. Segundo esse diploma legal, em seu art. 1º:

Art. 1º O título de patrono ou patrona, outorgado por lei, destina-se à pessoa escolhida como figura tutelar

.....  
II - de classe profissional;

.....  
VI - de evento cultural, científico ou de interesse nacional.

O caso de Maria Lenk pode ser entendido em seu enquadramento nos incisos II e VI, do art. 1º, da referida Lei. Conforme descreve a Justificação da proposição:

“Seus feitos, sem sombra de dúvida, no universo do esporte mundial, a transformaram em um ícone, a ser respeitado, admirado, venerado e seguido. Tanto assim, que, em 1988, teve seu nome inserido no “Swimming Hall of Fame”, em Fort Lauderdale, Flórida, Estados Unidos. O International Swimming Hall of Fame é uma entidade que combina o registro da história e reconhecimento dos maiores nomes dos esportes aquáticos mundial. Em uma época que já vai longe, quando o esporte no Brasil era incipiente, Maria Lenk tornou-se um paradigma.”

Aos 17 anos, a nadadora paulista não foi apenas a primeira mulher brasileira, mas a primeira mulher sul-americana a participar de uma Olimpíada. Embora seja considerada, de modo amplamente difundido, referência da natação mundial, falta ainda o reconhecimento oficial por parte do Estado brasileiro.

As homenagens aos atletas que se destacaram são importantes para atrair para o Esporte a atenção das novas gerações de atletas, torcedores e incentivar políticas públicas de fomento, já que o Esporte constitui um importante fator de identidade nacional.

Maria Lenk foi uma atleta pioneira e dedicou toda a vida ao esporte, tendo sido recordista mundial e aos 85 anos de idade conquistou medalhas no campeonato mundial de masters. Esta história de vida, que se confunde com a





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado David Miranda - PDT/RJ

história da natação e a trajetória feminina no esporte brasileiro, constitui exemplo para a juventude e para o esporte nacional.

Diante do exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.413, de 2021.

Apresentação: 07/07/2022 17:50 - CCULT  
PRL 1 CCULT => PL 2413/2021

PRL n.1

Sala das Sessões, em 13 de julho de 2022.

**DAVID MIRANDA**  
**Deputado Federal - PDT/RJ**



\* C D 2 2 6 9 9 2 3 6 9 8 0 0 \*



Câmara dos Deputados | Anexo III - Gabinete 987 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Assinado eletronicamente pelo(a) Deputado David Miranda | Telefone: (61) 3215-5987 | dep.davidmiranda@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226992369800>